PARECER EM CONJUNTO DA CCJ, DA COMISSÃO DE SAÚDE E COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 74 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre a regulamentação do Núcleo de Atenção Psicossocial à Infância (NAPSI) e dá outras providências."

RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal, vem à estas Comissões para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 107, I, do Regimento Interno.

Lido em Plenário no dia 26 de outubro do corrente ano, durante a 16ª Reunião Ordinária da terceira sessão legislativa, foi encaminhado à Sala das Comissões, e, após apreciação com diversas observações pertinentes, opinou-se pela aprovação, haja vista estar dentro dos parâmetros legais, constitucional, jurisdicional e boa técnica legislativa.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei busca a criação do Núcleo de Atenção Psicossocial à Infância (NAPSI) em conformidade com a Constituição Federal, visando oferecer assistência integral à saúde e educação prioritária para crianças, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade.

O NAPSI, alinhado ao Programa Saúde na Escola, busca promover o desenvolvimento completo dos estudantes por meio de uma equipe multiprofissional, contemplando áreas como Psicologia, Pedagogia, Serviço Social, entre outras.

O programa atenderá crianças de até 12 anos, oferecendo suporte individual e em grupo, orientação, atividades comunitárias e apoio educacional, com ações articuladas entre as Secretarias de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social.

Faz-se necessário, emendar o projeto, para alterar acrescentar incisos, correção de redação e também foi necessário renumerar os artigos do projeto.

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, no que se refere aos aspectos constitucionais, legais e regimentais, o presente parecer manifesta pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria e, no mérito, opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 74/2023

Sala das Comissões Franklin Landi, em 31 de outubro de 2023.

Edmílson Miguel Júlio
Presidente da CCJ e da C. de Saúde

José Luiz de Santana
Relator da CCJ e da C. de A. Social
e Membro da C. de Saúde

Antônio Lucena Alves
Membro da CCJ
Membro da C. de A. Social